

LEI MUNICIPAL Nº 1069/2008, DE 07 DE JULHO DE 2008

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a alienar imóvel para fins de Desapropriação Amigável, de propriedade do Município de Faxinalzinho – RS., em favor de MONEL – MONJOLINHO ENERGÉTICA LTDA., da seguinte área: Parte do lote rural número 337 da secção Votouro com área de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), matrícula 2.394, folha 01, livro 02, do Registro Geral de Imóveis de São Valentim – RS., juntamente com um prédio em alvenaria onde abrigava uma escola medindo 59,12 metros quadrados, podendo assinar a respectiva Escritura Pública Amigável de Desapropriação pelo valor de R\$ 8.850,00 (Oito mil e oitocentos e cinqüenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 07 de julho de 2008.

ANA MARIA TORRES RETTMANN

Sec. de Administração

IRINEU BERTANI

Prefeito Municipal